



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: Competência

Ano: 2013

Modalidade: Proc. 002/13 - Convite 002/13

Consultoria Jurídica

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2013

Processo Administrativo de Contratação Número: 02/2013

Unidade Requisitante: Serviço da Secretaria

Modalidade: Convite

Tipo: menor preço global

Número do convite: 02/2013

Data do Processo: 08 de janeiro de 2013.

Data da habilitação: 18 de janeiro de 2013

Hora: 13:00horas

HISTÓRICO

Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Reduto.

Número da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZAÇÃO

CONVIDADOS:

- CÍNTIA BRAGA PORTES;
- LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL;
- ANDERSON BATISTA MOURA;

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **WANDERLY ROBERTO ROBADEL** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 172/2013, certifico que aos oito dias do mês de janeiro de 2013, na Secretaria da Câmara Municipal, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 7/2013

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) Wanderly Roberto Robadel - Presidente
- 2) Luzinete Gomes Pereira – Vice-Presidente
- 3) Elaine Moreira Rodrigues Emerick – Secretário

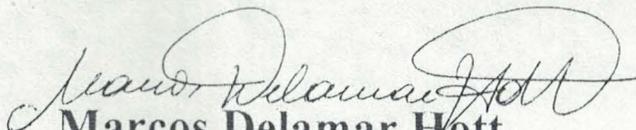
Suplente:

Fábio Antônio Machado

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se

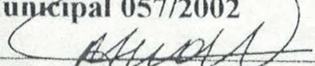
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 007
DATA 07/10/2013
HORARIO 16:00
<i>Roberto</i>
RESPONSÁVEL AS FUNÇÕES

Reduto, 07 de janeiro de 2013.


Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 07 de janeiro de 2013. Conforme Decreto Municipal 057/2002


Presidente da Câmara



Orçamento

Eu Cíntia Braga Portes, Brasileira, Advogada, inscrita sob o nº 139.161, CPF: 076.915.406-98, Residente na Rua Faustino Amâncio, nº: 26, Bairro Santo Antônio na de Manhuaçu-MG, venho por meio desta apresentar orçamento para os serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2013, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Câmara

O preço proposto para o serviço é de R\$ 21,600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), em 12 vezes de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), sendo a presente válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta.

Manhuaçu, 03 de janeiro de 2013.

Cíntia Braga Portes

Cíntia Braga Portes

CPF: 076.915.406-98



ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
REDUTO - MG

Manhuaçu, 4 de janeiro de 2013.

LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL, INSCRITO NO CPF: 027.612.766-80, OAB-MG N° 105.925.

Conforme solicitado, envio **orçamento** para contratação de profissional especializado em serviços técnicos de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2013, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Câmara

Estimo um valor global de 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Forma de pagamento: mensalmente em 12 parcelas de R\$ 1.590,00.

Validade: 60 dias.

Sendo só, atentamente.

Laércio Júnio Pimentel
CPF: 027.612.766-80
OAB-MG N° 105.925

Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925



COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO MG

SEGUE COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA EM DIREITO MUNICIPAL E CONSULTORIA JURÍDICA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013, COMPREENDENDO O AJUIZAMENTO, DEFESA, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES RECURSAIS E O ACOMPANHAMENTO EM GERAL DE AÇÕES JUDICIAIS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA NA DEFESA DOS INTERESSES DESTA CÂMARA

VALORES:

- PREÇO MENSAL: R\$ 1.710,00 (UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)
- PREÇO GLOBAL: R\$ 20.520,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) SENDO EM 12 PARCELAS.
- FORMA DE PAGAMENTO: PARCELAS MENSAIS;
- VALIDADE: 60 DIAS

ATENCIOSAMENTE.

MANHUAÇU, 02 DE JANEIRO DE 2013

Batista

ANDERSON BATISTA MOURA
CPF: 010.625.596-73

Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 17/2013

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) Wanderly Roberto Robadel - Presidente
- 2) Luzinete Gomes Pereira - Vice-Presidente
- 3) Elaine Moreira Rodrigues Emerick - Secretário

Suplente:

Fábio Antônio Machado

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROCOLO Nº 007
DATA 07/10/2013
HORARIO 16:00
<i>Marcos Delamar Hott</i>
RESMATEL DO FUNCIONARIO

Reduto, 07 de janeiro de 2013.

Marcos Delamar Hott
Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 07 de janeiro de 2013. Conforme Decreto Municipal 057/2002

Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Serviço de Contabilidade
Assunto: Solicitação Faz.
Data: 08 de Janeiro de 2013

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Reduto.

Informamos ainda que, conforme cotação prévia verificamos que os serviços acima mencionados ficarão em aproximadamente R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Clame

Clame

Secretaria da Câmara

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente</p> <p>Ofício</p> <p><i>Marcos Delamar Hott</i></p> <p>MARCOS DELAMAR HOTT Presidente</p>
--

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente</p> <p>Ofício</p> <p><i>Wanderly Roberto Robadel</i></p> <p>WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>

AO SR.
MARCOS DELAMAR HOTT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
REDUTO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

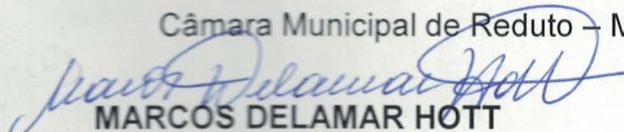


SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL na elaboração do Edital e demais procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer após a elaboração do Edital e parecer final, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 08 de janeiro 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

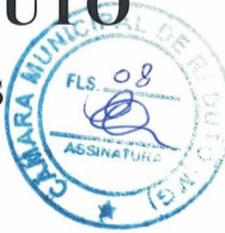
<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente Despacho</p> <p><i>Jurídico</i>  Assessor Jurídico</p>

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente Despacho</p> <p> WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), determino ao responsável pelo serviço contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 08 de janeiro 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente Despacho</p> <p><i>Junior</i></p> <p>ANTONIO PANSUTE JUNIOR Responsável pela Contabilidade</p>

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente Despacho</p> <p></p> <p>WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Tesoureiro(a)

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), determino a Tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 08 de janeiro 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente Despacho</p> <p> ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK Tesoureiro (a)</p>

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente Despacho</p> <p> WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Antonio Ponsate Junior
Eu, _____, responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com valor orçado em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2013, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO
01.01.031.0001.4002.3390-34	20.400,00	0,00	16.000,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 08 de janeiro 2013.

Junior

Responsável pela Contabilidade

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> a presente Certidão</p> <p><i>[Signature]</i> MARCOS DELAMAR HOTT Presidente</p>
--

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> a presente Certidão</p> <p><i>[Signature]</i> WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do **Sr. MARCOS DELAMAR HOTT**, Presidente da Câmara Municipal de Reduto certifica que há disponibilidade financeira para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 08 de janeiro 2013.

Elane

Emerick

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

PROTOCOLO

Recebi em 08/01/13 a presente
Certidão.

[Signature]
MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 08/01/13 a presente
Certidão.

[Signature]
WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Janeiro de 2013	Dezembro de 2013.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2013	01.01.031.0001.4002.3390-34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZAÇÃO

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2013	R\$20.400,00	Janeiro a Dezembro/ 2013
2014	0,00	
2015	0,00	

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2013, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo como fonte de recursos o repasse do Executivo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 08 de janeiro 2013.

Responsável pela Contabilidade

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente</p> <p>Ofício</p> <p></p> <p>MARCOS DELAMAR HOTT Presidente</p>

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08/01/13</u> o presente</p> <p>Ofício</p> <p></p> <p>WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pelo Tesoureiro, determino:

O Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 172/2013 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para a escolha da proposta de menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 08 de janeiro 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>08 / 01 / 13</u> a presente Ordem de Abertura.</p> <p style="text-align: center;"> WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 02/2013

Licitação – Convite nº: 02/2013

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Reduto, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor **MARCOS DELAMAR HOTT**, faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “Convite” e as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara ao Presidente da CPL, na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto – MG, até as **12:30 horas**, do dia **18 de janeiro 2013**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as **13:00horas**, do mesmo dia. Havendo renúncia do prazo de interposição de recurso, a abertura das propostas ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes especificações:

I - DO OBJETO – A contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Casa Legislativa.

II. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

2.1. Menor Preço Global

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar Pessoas Físicas ou empresas de prestação de serviço na Assessoria Jurídica na área pública Municipal.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados, nos quais deverão constar o número do convite destacado, contendo:

4.1.1 - Envelope A: DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2013- CONVITE Nº 02/2013

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO - MG

MP



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2 - Pessoa Física:

4.1.2.1 - Comprovante de Endereço;

4.1.2.2 - Curriculum Vitae;

4.1.2.3 - Carteira de Identidade do Profissional – OAB;

4.1.2.4 - Anexo I Declaração que não emprega menores salvo na condição de aprendiz;

4.1.2.5 - Numero do PIS/PASEP - (Xerox ou declaração);

4.1.3 - Empresas:

4.1.3.1 - Contrato Social + Última Alteração ou Declaração de Firma Individual

4.1.3.2 - Cartão de CNPJ

4.1.3.3 - CND junto ao INSS

4.1.3.4 - CND junto ao FGTS

4.1.3.5 - Declaração que não emprega menores salvo na condição de aprendiz;

4.2.1 Envelope B: PROPOSTA

À

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2013- CONVITE Nº02/2013

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO

CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG

4.2.3 - Proposta de Preço;

4.2.3.1 - Poderá acompanhar a proposta de preço, outros esclarecimentos e material publicitário, tais como: cartazes, atestado de capacidade técnica e etc, sendo este item opcional.

4.3. Toda documentação poderá ser representada em cópias reprográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela CPL na fase de habilitação;

4.4. Proposta Comercial deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, legível, assinada e rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da licitação, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número do presente convite, com valores expressos em reais, fixos e irrevogáveis, com validade de 60 (sessenta) dias, especificando o **valor total do contrato e parcelas mensais**.

4.5. Os envelopes entregues em locais ou horários diferentes do especificado não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatário.

4.6. A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições do presente Convite.

V. DA FORMA DE JULGAMENTO

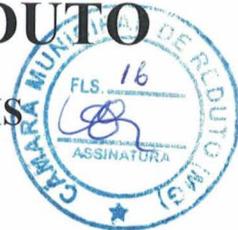
5.1. No dia e horário designado no preâmbulo, o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação.

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. Anunciando o resultado da habilitação, o presidente da CPL interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos ou caso contrário à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor contratado far-se-á em 12 (doze) parcelas consecutivas, vencíveis em cada mês do período coberto pelo contrato.

VII. DA LICITADORA, CONTRATANTE, E AGENTE PROMOTOR/LICITANTE, PROPONENTE E CONTRATADO (A).

7.1. Os termos Licitadora, Contratante e Agente Promotor, designam no processo de licitação, no contrato e nas relações dele resultantes a Câmara Municipal de Reduto;

7.2. Os termos Licitante, Proponente e Contratado (a) designam a forma acima as empresas e profissionais participantes.

7.3. Será facultada aos Licitantes a participação nas reuniões de abertura e julgamento por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.4. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da Licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessários.

VIII. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES

8.1. Não poderão participar da presente licitação, os Licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1. que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.2. estejam sob o regime de falência ou concordata;

8.2. Os impedimentos acasos existentes deverão ser declarados pelos licitantes sob pena de responsabilidade administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IX. DAS SANÇÕES:

9.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

9.1.1 - advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2 - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3 - declaração de indoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

9.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

9.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Esclarecimentos das dúvidas sobre o Convite e suas condições que afetem a formulação das propostas serão atendidas via telefone, fax, por escrito, ou pessoalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/data marcados para abertura do envelope; (fone: (33) 3378-4171 WANDERLY ROBERTO ROBADEL).

10.2. Recursos e discordâncias só serão considerados se apresentados, quando em relação ao presente Convite, por escrito;

10.3. Os prazos serão contados conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase, esclarecimentos, informações ou dados adicionais que entenda necessários ao julgamento;

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre os participantes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

10.7. O vencedor da presente licitação firmará contrato com a Câmara Municipal, tendo por obrigação a verificação dos serviços realizados desde o dia dois de janeiro de 2013, fazendo jus à remuneração equivalente ao mês integral, a critério das partes, havendo interesse da Administração prorrogar o prazo para igual período;

10.8. A Câmara convocará a Adjudicatária, que deverá assinar o termo de contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

10.9. Em caso de empate entre os licitantes, o desempate será feito mediante sorteio.

10.10. O não comparecimento do Proponente ou seu Procurador implica na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação constante da ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.11. Para questões que não se resolverem na instância administrativa o Foro competente será o da Comarca deste Município.

10.12. No interesse da Administração, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.13. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Reduto, 09 de janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL

Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Câmara em 09/01/2013 às 13:00 horas.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2013.

Processo Licitatório nº: 02/2013
Convite nº: 02/2013

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e _____, tendo como objeto os Serviços de Advocacia em Direito Municipal.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCOS DELAMAR HOTT**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o _____, situado à Rua Serafim Tibúrcio nº 73, Bairro: Coqueiro, Cidade: Manhuaçu, portador do CPF 027.612.766-80, RG: MG 6553771, OAB/MG nº.105925 daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório nº 02/2013 - Modalidade Convite nº: 02/2013, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia em Direito Municipal e Consultoria Jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações jurídicas em primeira instância, na defesa dos interesses do contratante, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.

1.1 – O Contratado não será considerado servidor público, nem ocupante de função pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – Os serviços constantes neste instrumento serão prestados preferencialmente na sede do escritório profissional do contratado, podendo, dar-se na sede do contratante ou em outro lugar, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo ao contratante o pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, tudo mediante comprovação e aprovação do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações do Contratado:

- a) realizar os atos previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) manter a regularidade e pontualidade na prestação de serviços;
- c) comunicar antecipadamente à Câmara, as causas impeditivas da prestação dos serviços;
- e) pautar-se com observância das normas legais relativas ao exercício da advocacia.

3.2 – São obrigações do Contratante:

- a) realizar os pagamentos do Contratado na condição e data prevista;
- b) fornecer as informações e os documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face da tramitação dos processos judiciais e administrativos de seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura, retroagindo em 02 de janeiro de 2013 e se encerrará em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de _____ em **12 parcelas** mensais e consecutivas de _____, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 02/2013 na modalidade convite Nº: 02/2013.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

5.3. As despesas decorrentes de viagens a serviço desta casa legislativa serão arcadas pela(o) contratado(a).

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. O **CONTRATADO** se obriga ir à sede da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Prestar orientação aos servidores e Vereadores do Legislativo;

7.1.3. Atender aos chamados da contratante;

7.1.4. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que o represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades do **CONTRATADO**;

7.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 dias (trinta) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

9.1.3.4. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.5. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3.5.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2 superior a 05(cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1.multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2.multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATADO** deverá manter profissional habilitado e qualificado na área de atuação com registro nos órgãos de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, ____ de _____ de 2013.

MARCOS DELAMAR HOTT
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Reduto MG, ____ de _____ de 2013.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013
CONVITE Nº: 02/2013
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara proposta solicitada através do Edital nº: 02/2013.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2013, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Câmara.

Vigência da execução dos serviços: 12 Meses/Parcelas

Valor das parcelas Mensais

Valor Global da Proposta

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Empresa/ Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF _____, endereço, cidade, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa ou pessoa física, CNPJ/ CPF: _____ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 002/2013 – Convite nº: 002/2013 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2013.

Empresa/Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013 – CONVITE Nº 02/2013

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria 172/2013, determino a remessa do processo licitatório nº 02/2013, Convite nº 02/2013, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 09 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

PROTOCOLO	
Recebi em	<u>09 / 01 / 13</u> o presente
	Despacho
_____ Assessor Jurídico	



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER LICITATÓRIO PRÉVIO Nº 02/2013

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto **MARCOS DELAMAR HOTT**, vimos emitir **PARECER PRÉVIO** instrutivo sobre o Processo Licitatório nº: 02/2013, que se inicia atendendo solicitação da Secretaria da Câmara, com a finalidade de Contratar serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com estimativa de preços no valor de aproximadamente **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** global.

Observada a natureza da despesa, e atento ao senso comum, verifica-se, desde logo, que a contratação demanda a realização de processo licitatório na modalidade de **convite**, sendo o limite máximo para realização de processo licitatório nesta modalidade, atualmente, de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**. Observando a previsão orçamentária verificamos que o valor obedece à referida modalidade.

Assim, recomendamos, para o presente processo, a modalidade de **Convite**. Verificamos que o Edital atende o prazo mínimo de publicação do mesmo, que é de 05 (cinco) dias úteis da abertura das propostas. Conforme certidão que integra o processo o Edital foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara. Foram convidados três possíveis interessados.

Foi certificada pelo responsável pela Contabilidade a existência de dotação apropriada e saldo orçamentário devidamente consignados no orçamento lavrando-se a competente certidão.

O Edital traz os requisitos mínimos do Art. 40 da Lei 8666/93, bem como o contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverão ser vistas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, como determina o parágrafo único do art. 38 da mesma Lei.

Não poderá ser dispensado o Instrumento de Contrato neste caso, por se tratar de serviços continuados durante o exercício de 2013, dos quais resulte em obrigações futuras, inclusive manutenção, como determina o § 4º do Art. 62 da Lei 8666/93.

A audiência de abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente ata de tudo o que vier a acontecer no recinto. O resumo da ata deve ser publicado no Quadro de Avisos, pois é a partir desta publicação que começa a correr o prazo de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A adjudicação ao vencedor do certame será feita pelo Presidente, cabendo também ao mesmo a homologação do processo e a designação de servidor para a conferência dos serviços ora contratados.

Terminado os trabalhos e efetuada a contratação, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo da Nota de Empenho, Notas Fiscais com a quitação e os Cheques utilizados no pagamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 09 de Janeiro 2013.

Jurídico

Assessor Jurídico

PROTOCOLO

Recebi em 09/01/13 o presente
Despacho.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICA PUBLICAÇÃO DO CONVITE

Eu, **WANDERLY ROBERTO ROBADEL**, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, designado pela Portaria nº: 172/2013, de 07 de janeiro de 2013, **CERTIFICO** que foram enviados Convites para os licitantes abaixo, referente ao processo licitatório n.º 02/2013.

- **CÍNTIA BRAGA PORTES;**
- **LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL;**
- **ANDERSON BATISTA MOURA;**

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 09 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013

MODALIDADE CONVITE Nº: 02/2013

LICITANTE: CÍNTIA BRAGA PORTES

ENDEREÇO: RUA FAUSTINO AMÂNCIO, Nº. 26, SANTO ANTONIO

CIDADE: MANHUAÇU - MG

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar profissional especializado na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 02/2013, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **18 de Janeiro 2013, às 13:00horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 10 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013
MODALIDADE CONVITE Nº: 02/2013

LICITANTE: LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
ENDEREÇO: RUA SERAFIM TIBÚRCIO, Nº. 73, APT. 301, COQUEIRO
CIDADE: MANHUAÇU - MG.

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar profissional especializado na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 02/2013, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **18 de Janeiro de 2013, às 13:00horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 10 de Janeiro 2013.


WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2013
MODALIDADE CONVITE Nº: 02/2013

LICITANTE: ANDERSON BATISTA MOURA
ENDEREÇO: RUA LUIZ CERQUEIRA, Nº. 05, APTO. 202, CENTRO
CIDADE: MANHUAÇU - MG

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar profissional especializado na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 02/2013, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **18 de Janeiro 2013, às 13:00horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 10 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL Licitatório



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto, 10 de Janeiro de 2013.

Cintia Braga Portes
CÍNTIA BRAGA PORTES
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto, 10, de JANUÁRIO 2013.

LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Convidado

Laércio Junio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto, 10 de Janeiro 2013.

ANDERSON BATISTA MOURA

Convidado


Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue que se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

Reduto, 10 de Janeiro de 2013.


LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Convidado

Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue que se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

Reduto, 10 de Janeiro de 2013.

ANDERSON BATISTA MOURA

Convidado


Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue, que se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

Reduto, 10 de Janeiro de 2013.

Cíntia Braga Portes
CÍNTIA BRAGA PORTES
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSOLICITATÓRIONº: 02/2013

CONVITENº: 02/2013

AUTUAÇÃO

No dia (18) sete do mês de Janeiro de 2013, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto, eu, **WANDERLY ROBERTO ROBADEL**, Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de janeiro de 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cintia Braga Portes

Envelope A: DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, N°. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 - REDUTO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2013- CONVITE N° 02/2013
Cíntia Braga Portes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cintia Braga Portes

[Handwritten signature]

CURRICULUM VITAE



Cíntia Braga Portes

Janeiro de 2013

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be "Cíntia Braga Portes".

Cíntia Braga Portes

Janeiro
Braga Portes
R



CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Cíntia Braga Portes

RG: MG-13.279.861

CPF. 076.915.406-98

Endereço: Rua Fautino Amâncio, 26, Bairro Santo Antonio,
Manhuaçu-MG

Telefone: 33-8454-9001

Escolaridade

Bacharel em Direito pela Faculdades Doctum de Manhuaçu – MG
em julho de 2009.

Cíntia Braga Portes

para:

TR



Experiência

Atualmente trabalho no meu Escritório de Advocacia, situado na Rua Faustino Amâncio, 26, Bairro Santo Antonio, Manhuaçu-MG, Telefone: 33-8454-9001 com a prestação de serviços de direito administrativo, cível e trabalhista com emissão de pareceres sobre os projetos de lei, a luz de sua legalidade, constitucionalidade e oportunidade.

Manhuaçu (MG), 02 de janeiro de 2013.

Dra. Cíntia Braga Portes

UJAB-MG nº 139.161

Cíntia Braga Portes



USO OBRIGATORIO
DE IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Cintia Braga Portes



OBSERVAÇÕES

CAIXA PIS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador
134.20690.34-6 CAD. NOVO

Nome do trabalhador
CINTIA BRAGA PORTES SOARES

Nome da mãe
NEUZA MARIA BRAGA PORTES

Data de nascimento	Carteira de Trabalho Número	Série	UF	Código banco/agência
01/04/1984	0085440	00131	MG	104/0131-4

Endereço da agência
P CORDOVIL P COELHO N 484 /

CNPJ/CEI DO EMPREGADOR	Data do cadastramento
71499792/0001-39	14/05/2007

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 139161

NOME: CINTIA BRAGA PORTES

FILIAÇÃO: RONALDO GARCIA PORTES
NEUZA MARIA BRAGA PORTES

NACIONALIDADE: MANHUAÇU-MG

RG: MG-13.279.861 - SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO: 01/04/1984

CPF: 076.915.406-98

OPADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM

VIA EXPEDIDO EM: 01 20/07/2012

LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

Portes

AM

Soares

013420690346

013420690346

Cintia Bragas Soares

[Signature]



CTC BELO HORIZONTE MG PL8
 Sra. CINTIA BRAGA PORTES SOARES
 R FAUSTINO AMANCIO 26
 SANTO ANTONIO
 36900 - 000 MANHUACU MG

Atendimento Claro - Lique 1052.

Data de Vencimento: 25/12/12 - Data de Postagem: 17/12/12



7211343575936190000001483130171212

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
33 8454 9001	de 07/11/2012 a 06/12/2012	25/12/2012	R\$ 35,82

Valor paço na última conta: R\$ 35,75

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura Controle	R\$	35,00
Juros e Multa	R\$	0,82
Total do Mês	R\$	35,82

Total a Pagar	R\$	35,82
----------------------	------------	--------------

4832 - 014937

665682002483211800

Pague sua conta nos Bancos e Loc
 aos preços. Central de Atendimen

Autenticação Mecânica:

CAIXA

Loteria CAIXA

Loterias CAI

os serviços) não repassadas

VIA DO CLIENTE

004-441163212-7

www.caixa.gov.br

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ovidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

VALOR DO PAGAMENTO: 35,82

8488000000000 358201652014
 212259071710 037011131225

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CLARO BA/SE/MG

LOT. 11.21721-7
 LOCALIDADE: MANHUACU
 AG. VINCULADA: 0131

TERM 046369

04/Jan/2013

HORA DE 16:28:47

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
 004-441163212-7

[Handwritten signature]

Cintia Soares

[Handwritten signature]



Declaração

Câmara Municipal de Reduto Minas Gerais.
Comissão Permanente de Licitação.
Processo: 02/2013, Carta Convite 02/2013.

Eu Cíntia Braga Portes, Brasileira, Advogada, inscrita sob o nº 139.161, CPF: 076.915.406-98, Residente na Rua Faustino Amâncio, nº: 26, Bairro Santo Antônio na de Manhuaçu-MG, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 02/2013 - Convite nº: 02/2013 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvado que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdadeiro firmo a presente.

Manhuaçu, 18 de janeiro de 2013.

Cíntia Braga Portes

Cíntia Braga Portes
CPF: 076.915.406-98

Cíntia Braga Portes

Requiere
Assinatura

Envelope A: Documentos de Habilitação

Serviço Público Municipal

Att: Presidente, da CPL.

Processo Licitatório: 0212013 - CIC: 0212013.

Avenida Fernando Mauwilius Lopes, 203, Centro

Reduto - MG. 36920-000



Carta de Postos



Carta de Postos



Reduto

[Handwritten signature]

Clinton Sparks

June 1

[Handwritten signature]



CURRÍCULO VITAE

Nome: Laércio Júnio Pimentel, brasileiro, casado, Advogado (OAB-MG nº 105.925)

Escritório: Rua Serafim Tibúrcio, 73 apto 301, Coqueiro, Manhuaçu-MG, Tel. 33-8813-1433

Escolaridade

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas – FADILESTE, na cidade de Reduto – MG, em 2005.

Experiências Anteriores

- Repartição: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Cidades: Mutum-MG, Belo Horizonte-MG e Manhuaçu-MG
Funções: Detetive, direção da cadeia e serviço administrativo na inspetoria de detetives.

Telefone: (33) 3331- 1020

Objetivo

Laércio *[Signature]* *Antônio B. Soares* *Requiere*



Prestar serviço especializado na área de Direito Administrativo, Constitucional e Municipal; Proferir pareceres administrativos, auxiliando os membros do poder legislativo de Reduto-MG na elaboração de projetos de lei, aferindo a legalidade e constitucionalidade dos referidos projetos.

Experiência Atual

Atualmente trabalho no meu Escritório de Advocacia, advogando na área cível, criminal (Tribunal do Júri inclusive), trabalhista, administrativa e tributária.

Manhuaçu - (MG), 02 de janeiro de 2013


Laércio Júnio Pimentel
CPF. 027.612.766-80
Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925

Javari

Interventor
Logan



LAERCIO JUNIO PIMENTEL
RUA SERAFIM TIBURCIO, 73 AP 301
EM FTE A CASA DO TABELITA / R DA CONCEICAO
COQUEIRO
36900-000 MANHUACU-MG

DATA DE EMISSAO
01/12/2012
CNPJ / CPF
00002761276680
INSCRICAO ESTADUAL
TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL
COD. DEB. AUTOMATICO
11170526125-
CODIGO DDD
33

TELEFONE/CONTRATO
3331-2253 01

VALOR A PAGAR

R\$ 99,36

VENCIMENTO

08/12/2012

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	11/12: 95:12	10/12: 137:42	09/12: 176:54
BASICO		08/12: 103:42	07/12: 122:30	06/12: 61:06

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A
NFST N. 00000571015/SERIE /SUB-SERIE
TELEFONE 06716 3331-2253 0 1

SERVICOS MENS AIS
0001/01 23/11/2012 ASSINATURA USO RESIDENCIAL 01 A 30/11/12 41,31
SUBTOTAL 41,31

LIGACOES LOCAIS
0001/02 23/11/2012 CONSUMO MINUTOS 95:12 FRANQUITA 200:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUITA 0:00 0,00
SUBTOTAL 0,00

LIGAC OES LOCAIS A COBRAR DE CELULAR
0001/03 3/11/2012 LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR 33 9911-3261 03 09:11 00:00:30 REDUZIDA 0,27
SUBTOTAL 0,27

01 VELOX - SERVICOS MENS AIS E EVENTUAIS
0001/04 23/11/2012 ASS 01 VELOX RES IM 01 A 30/11/12 501-8934 51,13% VD 54,90
SUBTOTAL 54,90
SUBTOTAL DO TELEFONE 06716 3331-2253 0 1 96,48

BASE DE CALCULO ICMS 96,48
AL IQUOTA 25%
VALOR 24,12
TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS 96,48

ISS
RESERVADO AO FISCO
241f.4769.0e63.3f38.4ee8.10b8.d2e8.b99e

FATURA N.: 1700302871092
TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV AFONSO PENA,4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47

OUTROS VALORES 01 FIXO
TELEFONE 06716 3331-2253 0 1
0001/05 12/11/2012 JUROS DE MORA CONTA 10/2012 0,96
0001/06 12/11/2012 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2012 1,92
SUBTOTAL DO TELEFONE 06716 3331-2253 0 1 2,88
TOTAL OUTROS VALORES 2,88

RESUMO GERAL
LOCAL TELEFONE CJ SU VALOR
06716 331 2253 0 1 44,46
06716 301-8934 0 1 54,90
TOTAL 99,36

CONTRIBUICOES PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFFAS

*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

[Handwritten signatures and notes]
Pimentel
Assinatura



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

LAÉRCIO JUNIO PIMENTEL		ASSOCIAÇÃO	105925
LAÉRCIO TADEU CAMPBELL PIMENTEL		FILIAÇÃO	
MARIA GRAÇAS RODRIGUES PIMENTEL		DATA DE NASC.	
MANHUAÇU-MG	NATALIDADE	14/09/1976	
MG65537/1	SSPMG	R.G.	027.612.756-80
DOADOR DE CÍRCULO E TÍTULO		VA	EXPIROU EM
SIN	1	09/12/2006	PRESIDENTE

Renato Augusto Pimenta
MIMENIO CÂNDIDO JACOB

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06344919

POLEGAR DIREITO

Laércio Junio Pimentel

IDENTIDADE DO PORTADOR

06344919

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS ADVOGADOS (Art. 13, § 1º, da Lei nº 8.912/84)

IDENTIDADE

[Handwritten signature]

Pinheiro Pontes

Jonas

Leandro

[Handwritten mark]



BANCO DO BRASIL

pasep

Comprovante de Inscrição - CI

Data do cadastramento
25.01.1999

Nº de inscrição no PASEP
1.335.775.528-9

Nome do participante
LACERIO JUNIO PIMENTELI

Data do nascimento
14.09.1975

Sexo
1 - Mas.
2 - Fem.
1

CPF
027612755-90

Nome da mãe
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES PIMENTELI
MATR. 124123005467873

Mod. 0.04.501-1 Jun/94

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.

Jansen

Pinto de Pontes

Aguiar



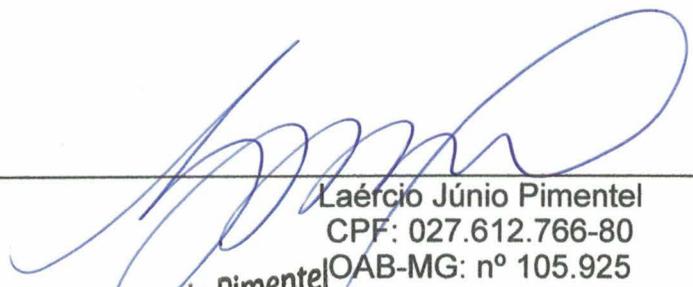
DECLARAÇÃO

Manhuaçu, 18 de janeiro de 2013.

Eu Laércio Júnio Pimentel, Brasileiro, casado, Advogado, CPF: 027.612.766-80, Residente e domiciliado na Rua Serafim Tibúrcio, nº: 73, APTO 301, Bairro Coqueiro na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, declara, para fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 02/2013 – Convite nº: 02/2013 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalvando que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Sendo só, atentiosamente.


Laércio Júnio Pimentel
CPF: 027.612.766-80
OAB-MG: nº 105.925
Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925


Antônio Pato
2



[Handwritten signature]

ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2013- CONVITE Nº 02/2013
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG
ANDERSON BATISTA MOURA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 109220

NOME: ANDERSON BATISTA MOURA

FILIAÇÃO: PEDRO NOEL DE MOURA
IRENE BATISTA MOURA

NACIONALIDADE: MANHUAÇU-MG

DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1975

CPY: 010.825.596-73

NO: M-7.515.739 - SSP/MG

VIA: 01

EXPERIDO EM: 12/12/2007

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

Anderson Batista Moura
PERDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

S

Pis: 124.645.157-03

Pinheiro Pontes

Janari

Requena

Am



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
 AV AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79



ANDERSON BATISTA MOURA
 RUA LUIZ CERQUEIRA, 5º AP 202
 EM CIMA DO RESTAURANTE FORNO QUENTE/VIZ33322286
 CENTRO
 36900-000 MANHUACU-MG

DATA DE EMISSAO
 01/12/2012
 CNPJ / CPF
 00001062559673
 INSCRICAO ESTADUAL
 TIPO DE TERMINAL
 NAO RESIDENCIAL
 COD. DEB. AUTOMATICO
 091700771747
 CODIGO DDD
 33

TELEFONE/CONTRATO
 3332-1029 0 7

VALOR A PAGAR
 R\$ 277,86

VENCIMENTO
 08/12/2012

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	11/12: 153:54	10/12: 209:18	09/12: 249:12
BASICO		08/12: 209:54	07/12: 246:36	06/12: 125:36

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 0000522442/SERIE /SUB-SERIE
 TELEFONE 06716 3332-1029 0 7

SERVICOS MENSAIS
 0001/01 23/11/2012 ASS. USO NAO RESIDENCIAL 01 A 30/11/12 70,13
 SUBTOTAL 70,13

LIGACOES LOCAIS
 0001/02 23/11/2012 CONSUMO MINUTOS 153:54 FRANQUIA 150:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 3:54 0,33
 SUBTOTAL 0,33

LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31

0001/03 29/10/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 16:02:14 00:03:06 DIFERENCIADA 2,05
0001/04 29/10/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 16:05:52 00:00:42 DIFERENCIADA 0,45
0001/05 01/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 11:49:31 00:00:36 DIFERENCIADA 0,38
0001/06 06/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3201-2720 13:39:37 00:05:30 NORMAL 2,59
0001/07 07/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 09:58:32 00:02:48 DIFERENCIADA 1,85
0001/08 07/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 10:08:00 00:01:36 DIFERENCIADA 1,05
0001/09 12/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 16:16:04 00:01:48 DIFERENCIADA 1,18
0001/10 13/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 16:55:54 00:02:18 DIFERENCIADA 1,51
0001/11 13/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 16:58:20 00:03:12 DIFERENCIADA 2,11
0001/12 14/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 12:47:58 00:06:06 NORMAL 2,89
0001/13 14/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 13:06:07 00:01:48 NORMAL 0,85
0001/14 19/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3272-9847 15:19:29 00:02:00 DIFERENCIADA 1,31
0001/15 24/10/2012 SP SAO PAULO 11 5538-5962 08:56:45 00:01:06 NORMAL 0,67
0001/16 24/10/2012 SP SAO PAULO 11 5538-5364 08:58:33 00:01:12 NORMAL 0,74
0001/17 24/10/2012 SP SAO PAULO 11 5538-5966 08:59:59 00:00:30 NORMAL 0,30
0001/18 24/10/2012 SP SAO PAULO 11 5538-5966 09:00:38 00:01:06 DIFERENCIADA 0,78
0001/19 08/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3201-2781 17:52:43 00:02:24 DIFERENCIADA 1,58
0001/20 12/11/2012 MG BELO HORIZONTE 31 3201-2781 15:23:50 00:02:30 DIFERENCIADA 1,65
UBTOTAL 23,94

IG. LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA CELULAR COM 31
 001/21 12/11/2012 MG - COD AREA 31 31 8661-2790 15:20:40 00:01:06 NORMAL 1,73
 UBTOTAL 1,73

I VELOX - SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS
 001/22 23/11/2012 ASS.01 VELOX NRES IMBPS 01 A 30/11/12 501-6776 54,34% VD 160,40
 JBTOTAL 160,40
 JBTOTAL DO TELEFONE 06716 3332-1029 0 7 256,53

BASE DE CALCULO ICMS 256,53 TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS 256,53
 QUOTA 25%
 LOR 64,13

RESERVADO AO FISCO

b026.0dbb.49a2.f19e.4625.e2be.db06.89a8

PRESTADORA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A NFST N. 00000030354/SERIE U /SUB-SERIE 14
 IPU: 33.530.486/0138-83 - INSC. ESTADUAL: 0620040490083
 VIA ESPIRITO SANTO, 1000 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30160-031
 TELEFONE 06716 3332-1029 0 7

G. LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA CELULAR
 01/23 30/10/2012 MT - COD AREA 66 66 8412-0817 10:23:41 00:01:54 NORMAL 3,01
 BTOTAL 3,01
 BTOTAL DO TELEFONE 06716 3332-1029 0 7 3,01

BASE DE CALCULO ICMS 3,01 TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS 3,01
 QUOTA 25%
 LOR 0,75

RESERVADO AO FISCO

05b9.a003.804f.87dc.6508.43a1.45ad.2bb3

FATURA N.: 1700302872584 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47

TOTAL VALORES DO FIXO
 TELEFONE 06716 3332-1029 0 7

11/24 23/11/2012 BLOQ. CONTR. LIG. LOCAIS P/CEL 01 A 30/11/12 10,70
11/25 12/11/2012 JUROS DE MORA CONTA 10/2012 2,54
11/26 12/11/2012 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO CONTA 10/2012 5,08

CURRICULUM VITAE



1.- Dados Pessoais

Nome: Anderson Batista Moura

Profissão: Advogado, inscrito na OAB-MG sob o número 109.220

RG: M-7.515.739 CPF 010.625.596-73

Endereço: Rua Luiz Cerqueira 05, apto 202, centro, Manhuaçu-MG

Telefone: 33-9106-8457

Data de nascimento: 04/07/1975

Estado Civil: Casado

2.- Objetivo

Prestar serviço especializado na área de Direito Administrativo e auxiliar na elaboração de projetos de lei, aferindo a legalidade e constitucionalidade, mediante apresentação de pareceres jurídicos.

3.- Escolaridade

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas – FADILESTE, na cidade de Reduto – MG

4.- Experiência Atual

Atualmente trabalho no meu Escritório de Advocacia, situado na Rua Luiz Cerqueira 05, apto 202, centro, Manhuaçu-MG, Telefone: 33-9106-8457.

Advogo na área cível, trabalhista, previdenciária e administrativa.

Manhuaçu – M. G., 02 de janeiro de 2013.

Anderson Batista Moura

Anderson Batista Moura



DECLARAÇÃO

EU, ANDERSON BATISTA MOURA, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NO OAB N° 109.220, CPF: 010.625.506-73, RESIDENTE NA RUA LUIZ CERQUEIRA, N°: 05, APTO 202, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE MANHUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 02/2013 - CONVITE N°: 02/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO E PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N°: 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVO AINDA QUE OS MENORES A PARTIR DE QUATORZE ANOS SE ENCONTRAM NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO.

MANHUAÇU, 18 DE JANEIRO DE 2013.



ANDERSON BATISTA MOURA
CPF: 010.625.596-73

Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220













CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013

CONVITE Nº: 02/2013

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

Os licitantes abaixo assinados, participantes deste processo, perante a Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.

Cíntia Braga Portes
CÍNTIA BRAGA PORTES
Convidado

Laércio Júnio Pimentel
LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Convidado

Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925

Anderson Batista Moura
ANDERSON BATISTA MOURA
Convidado

Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220

Assinatura
AM



[Handwritten signature]
Cintia Braga Portes

Envelope B: PROPOSTA

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO

CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2013- CONVITE Nº02/2

Cintia Braga Portes

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Proposta

Câmara Municipal de Reduto Minas Gerais.
Comissão Permanente de Licitação.
Processo: 02/2013, Carta Convite 02/2013.

Eu Cíntia Braga Portes, Brasileira, Advogada, inscrita sob o nº 139.161, CPF: 076.915.406-98, Residente na Rua Faustino Amâncio, nº: 26, Bairro Santo Antônio na de Manhuaçu-MG, venho por meio desta propor preço para executar os serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2013, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Reduto - MG.

O preço proposto para o serviço é de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais), sendo a presente válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais)

Vigência para execução de serviços: 12 meses

Manhuaçu, 18 de janeiro de 2013.

Cíntia Braga Portes

Cíntia Braga Portes
CPF: 076.915.406-98

Assessor

[Signature]

Assessor
Cíntia Braga Portes

Envelope B: Proposta

Lavínia Júnio Pirimental

Att: Presidente da CPL

Processo licitatório: 012013- CIC: 021.011

Invenidas Fernando Maurício Lopes, 203, Vila

Recinto - MG. 369 20.000.



~~Assinatura~~

Assinatura

Licitadores



Assinatura

Assinatura

PROPOSTA COMERCIAL



Manhuaçu MG, 18 de Janeiro de 2013.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013
CONVITE Nº: 02/2013
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Câmara, proposta solicitada através do Edital nº: 02/2013.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2013, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Casa Legislativa.

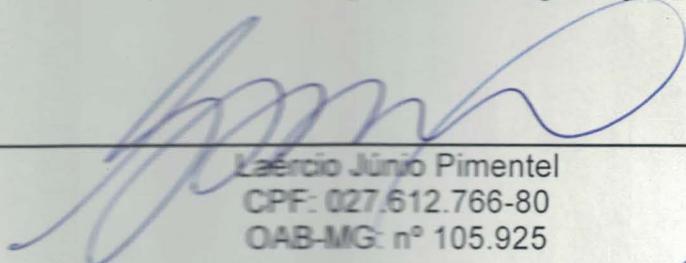
Vigência da execução dos serviços: Janeiro a Dezembro de 2013 (12 Parcelas).

Valor das parcelas Mensais: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradeço.



Laércio Júnio Pimentel
CPF: 027.612.766-80
OAB-MG: nº 105.925

Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925


Cintia Blanes
Pavoni
M



[Handwritten signature]

Quintero

[Handwritten signature]

INVIOLABLE EN SU PROPIEDAD
Y EN SU DIGNIDAD
Y EN SU INTEGRIDAD
Y EN SU LIBERTAD
Y EN SU SOBERANIA
Y EN SU INDEPENDENCIA
Y EN SU UNIDAD
Y EN SU SOBERANIA
Y EN SU INDEPENDENCIA
Y EN SU UNIDAD

01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018
01/08/2018 - 01/08/2018 - 01/08/2018

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013 C.C. Nº: 02/2013

EU, ANDERSON BATISTA MOURA, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NO OAB Nº 109.220, CPF: 010.625.506-73, RESIDENTE NA RUA LUIZ CERQUEIRA, Nº: 05, APTO 202, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE MANHUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR A SEGUINTE PROPOSTA CUJO: OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA EM DIREITO MUNICIPAL E CONSULTORIA JURÍDICA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013, COMPREENDENDO O AJUIZAMENTO, DEFESA, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES RECURSAIS E O ACOMPANHAMENTO EM GERAL DE AÇÕES JUDICIAIS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA NA DEFESA DOS INTERESSES DESTA CÂMARA.

- PREÇO MENSAL: \$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), EM 12 PARCELAS.
- PREÇO GLOBAL: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
- PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES.
- PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

ATENCIOSAMENTE.

MANHUAÇU, 18 DE JANEIRO DE 2013.


ANDERSON BATISTA MOURA
CPF: 010.625.596-73











CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013

CONVITE Nº: 02/2013

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

Os licitantes abaixo assinados, participantes deste processo, perante a Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.

Cíntia Braga Portes
CÍNTIA BRAGA PORTES
Convidado

Laércio Júnio Pimentel
LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Convidado

Laércio Júnio Pimentel
Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925

Anderson Batista Moura
ANDERSON BATISTA MOURA
Convidado

Dr. Anderson Batista Moura
Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220

Anderson



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2013, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Casa Legislativa.

Mapa de Apuração das Propostas		
Processo: 02/2013	Carta Convite: 02/2013	18/01/2013
Licitantes	Valor	Assinatura
LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL	R\$ 1.400,00	
ANDERSON BATISTA MOURA	R\$ 1.650,00	
CÍNTIA BRAGA PORTES	R\$ 1.720,00	

Wanderly Roberto Robadel

Membro

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LISTA DE PRESENÇA

Processo Licitatório nº: 02/2013.

Convite nº: 02/2013.

Data da autuação: 18 de Janeiro de 2013.

Data da abertura: 18 de Janeiro 2013 às 13:00 horas.

Data do último protocolo de recebimento ou da publicação: 18 de Janeiro 2013.

Local: Sala de Licitação – Av. Fernando Maurílio Lopes, nº203 - Centro – Reduto

ORDEM	NOME	EMPRESA / ENTIDADE	ASSINATURA
01	Clintia Braga Bortol	Advogada	Clintia Bortol
02	AGENCIA JUNIO FIMENTAL	ABOGADO	
03	ANDRENON BRADILLA PAVAN	Advogado	
04			
05			
06			

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro 2013.

Aguiar

TH



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013

CONVITE Nº: 02/2013

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

Os licitantes abaixo assinados, participantes deste processo, perante a Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.

Cíntia Braga Portes

CÍNTIA BRAGA PORTES

Convidado

Laércio Júnio Pimentel

LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL

Convidado

Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925

Pimentel
Advogado
105.925

Anderson Batista Moura

ANDERSON BATISTA MOURA

Convidado

Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220

Aguiar

AM



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013

CONVITE Nº: 02/2013

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

Os licitantes abaixo assinados, participantes deste processo, perante a Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.

Cíntia Braga Portes
CÍNTIA BRAGA PORTES
Convidado

Laércio Júnio Pimentel
LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Convidado

Laércio Júnio Pimentel
Laércio Júnio Pimentel
Advogado
OAB-MG 105.925

Anderson Batista Moura
ANDERSON BATISTA MOURA
Convidado

Dr. Anderson Batista Moura
Dr. Anderson Batista Moura
ADVOGADO
OAB/MG 109220

Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N 02/2013- CONVITE N° 02/2013

Aos dezoito (18) dias do mês de Janeiro de dois mil e treze (2013), às 13:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto – MG, situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº203, centro, foi instalada a sessão de abertura de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Presidente. A Comissão Permanente de Licitação atestou o comparecimento dos seguintes licitantes: **CÍNTIA BRAGA PORTES, LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL e ANDERSON BATISTA MOURA**. Inicialmente o presidente da CPL abriu os envelopes dos documentos de habilitação de cada licitante, sendo todos rubricados pelos licitantes e membros presentes. O presidente da CPL julgou todos os licitantes habilitados a participarem da segunda fase do processo e disponibilizou aos licitantes o termo de renúncia ao prazo recursal o qual foi devidamente assinado por todos os licitantes presentes, sendo encerrada assim a fase de habilitação preliminar. O presidente da CPL abriu o envelope de proposta da participante **CÍNTIA BRAGA PORTES**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global de **R\$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais)**, em doze parcelas mensais de **R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais)**. Em seguida, abriu-se o envelope da proposta do licitante **LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinada e rubricada pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, em doze parcelas mensais de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**. Em seguida, abriu-se o envelope de proposta do licitante **ANDERSON BATISTA MOURA**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinada e rubricado pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, em doze parcelas mensais de **R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Observando o critério de menor valor global, o presidente da CPL julgou como vencedor deste processo o licitante **Sr. LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL**. Os licitantes nada argüiram sobre o resultado e firmaram termo de renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato licitatório, cuja ata lida e aprovada, segue assinada por mim, **WANDERLY ROBERTO ROBADEL**, Presidente da CPL e demais membros e licitantes presentes.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

LUZINETE GOMES PEREIRA
Vice - Presidente

ELAINE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Secretário (a)

Cintia Braga Portes



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através do presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo administrativo nº: 02/2013 – Convite nº 02/2013, tendo como classificação final as seguintes licitantes: em primeiro lugar o licitante **“LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL”** vencedor do certame, com valor global da proposta apresentada em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, em segundo lugar o licitante **“ANDERSON BATISTA MOURA”** com valor global da proposta de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** em terceiro lugar o licitante **“CÍNTIA BRAGA PORTES”** com valor global da proposta de **R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais)**.

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE O EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 02/2013 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2013- CONVITE Nº02/2013

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº172/2013, determino a remessa do processo nº: 02/2013, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 02/2013 no Gabinete do Presidente em 18 / 01 / 13.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação o licitante Sr. **LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL** para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

Câmara Municipal de Reduto, 18 de Janeiro 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>18/01/13</u> a presente Adjudicação.</p> <p></p> <p>WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2013- CONVITE Nº 02/2013

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 172/2013, determino a remessa do processo nº: 02/2013, à Controladoria da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 02/2013, em
18 / 01 / 13.

Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.



Controlador Interno

PROTOCOLO

Recebi em 18/01/13 o presente

Parecer


WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2013- CONVITE Nº02/2013

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 172/2013, determino a remessa do processo nº: 02/2012, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 02/2013 -
Convite nº 02/2013 em 18/01/13.

Jurídico

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER FINAL EM LICITAÇÃO Nº 002/2013

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho do presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, Sr. **WANDERLY ROBERTO ROBADEL**, vimos emitir **PARECER FINAL**, sobre o processo licitatório nº 02/2013, realizado para Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

Observado o **PARECER PRÉVIO**, emitido, verifico que o valor global da despesa se enquadra na modalidade Convite, tipo menor preço global. Foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldos orçamentários, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Responsável pela Contabilidade.

O Edital utilizado está adequado à natureza do processo e as datas de abertura, publicação e interposição de recursos foram todas obedecidas.

As propostas apresentadas foram devidamente observadas e apreciadas pelo presidente da CPL, conforme lavratura na ata de abertura e julgamento, passando as mesmas fazer parte do processo.

Portanto, afirmamos que o presidente da CPL obedeceu às formalidades impostas pela Lei Nº:8.666/93, com vista a obter a proposta que mais satisfaça aos interesses do Poder Legislativo, devendo a decisão de homologação ser tomada pelo Senhor Presidente.

É nosso parecer, SME.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro 2013.

Jurídico

Parecer Jurídico

PROTOCOLO

Recebi em 18/01/13 o presente
Parecer.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Reduto, **Sr. MARCOS DELAMAR HOTT**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.

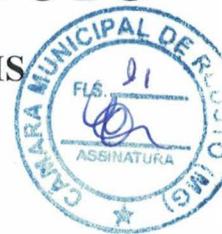

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>18/01/13</u> a presente Declaração.</p> <p> WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 02/2013 – Convite nº 02/2013

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedor o licitante LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>18/01/13</u> a presente Homologação.</p> <p> WANDERLY ROBERTO PIMENTEL Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que o licitante **LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL**, foi dado como vencedor do processo licitatório n°: 02/2013, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 18 de Janeiro 2013, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a Contratação na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N° 02/2013 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 15:30 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2013.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviço: Do presidente da CPL

Assunto: Comunicação (faz)

Data: 18 de Janeiro 2013.

Senhor Diretor,

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. S^a. o resultado do julgamento do processo administrativo de Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, conforme a seguir:

1. Em primeiro lugar o licitante. **“LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL”** vencedor do certame, com valor global apresentado em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**,
2. Em segundo lugar o licitante **“ANDERSON BATISTA MOURA”** com valor global da proposta de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**,
3. Em terceiro lugar o licitante **“CÍNTIA BRAGA PORTES”** com valor global da proposta de **R\$ 20.600,00 (vinte mil seiscientos reais)**.

Portanto, venho por meio deste, convocá-lo para que no prazo de cinco dias úteis, compareça à sede do Legislativo Municipal para assinatura do contrato, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.

Atenciosamente,

WANDERLY ROBERTO ROBADEL

Presidente da CPL

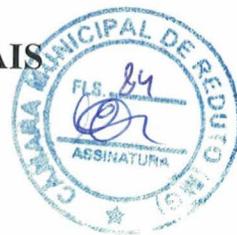
Ao, Sr.
LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
RUA SERAFIM TIBÚRCIO, 73 APT. 301,
COQUEIRO MANHUAÇU -MG

PROTOCOLO
RECEBI ESTE OFÍCIO EM <u>18/01/13</u>
 _____ LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013

Processo Licitatório nº: 02/2013

Convite nº: 02/2013

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL, tendo como objeto Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCOS DELAMAR HOTT**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o Sr. **LAÉRCIO JUNIO PIMENTEL**, residente à Rua Serafim Tibúrcio, nº 73. Apto. 301 – Coqueiro – Manhuaçu, OAB/MG: 105.925, portador do CPF: 027. 612.766-80, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório n.º 02/2013- Modalidade Convite nº: 02/2013, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia em Direito Municipal e Consultoria Jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações jurídicas em primeira instância, na defesa dos interesses do contratante, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.

1.1 – O Contratado não será considerado servidor público, nem ocupante de função pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – Os serviços constantes neste instrumento serão prestados preferencialmente na sede do escritório profissional do contratado, podendo, excepcionalmente, dar-se na sede do contratante ou em outro lugar, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo ao contratante o pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, tudo mediante comprovação e aprovação do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações do Contratado:

- a) realizar os atos previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) manter a regularidade e pontualidade na prestação de serviços;
- c) comunicar antecipadamente à Câmara, as causas impeditivas da prestação dos serviços;
- e) pautar-se com observância das normas legais relativas ao exercício da advocacia.

3.2 – São obrigações do Contratante:

- a) realizar os pagamentos do Contratado na condição e data prevista;
- b) publicar extrato do presente Contrato na imprensa oficial, consoante os termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) fornecer as informações e os documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face da tramitação dos processos judiciais e administrativos de seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura, retroagindo em 02 de janeiro de 2013 e se encerrará em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), em 12 parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 02/2013 na modalidade Convite Nº: 02/2013.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

5.3. Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do município ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato, serão reembolsados pelo contratante a **CONTRATADA**, mediante apresentação do comprovante da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. O **CONTRATADO** se obriga ir à sede da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Prestar orientação aos servidores e Vereadores do Legislativo;

7.1.3. Atender aos chamados da contratante;

7.1.4. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que o represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades do **CONTRATADO**;

7.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 dias (trinta) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

9.1.3.4. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.5. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necess



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ário à sua continuidade;

9.1.3.5.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2 superior a 05(cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1.multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2.multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

11.1 - O CONTRATADO deverá manter profissional habilitado e qualificado na área de atuação com registro nos órgãos de classe.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Numero da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, 18 de Janeiro 2013.


CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO
CNPJ 01.637.197/0001-37
MARCOS DELAMAR HOTT
PRESIDENTE


LAERCIO JUNIO PIMENTEL
CPF: 027.612.766-80
OAB-MG: nº 105.925
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Jessica Gomes Ferreira
CPF: 104.711.616-24

Nome: Osme M. R. Gomes
CPF: 040.339.426-02



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL

Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

Data do Contrato: 18/01/2013.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0001.4002.3390-34

Número da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZAÇÃO

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013
CONVITE Nº 02/2013

ORDEM DE SERVIÇO

Ao, Sr.
LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
RUA SERAFIN TIBÚRCIO , 73, APTO. 301 – COQUEIRO.
MANHUAÇU - MG

A Câmara Municipal de Reduto, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena o referido licitante, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 18 de Janeiro de 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>18/01/13</u> a presente Ordem.</p> <p> WANDERLY ROBERTO ROBADEL Presidente da CPL</p>

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>18/01/13</u> a presente Ordem de Serviço.</p> <p> LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2013
CONVITE Nº: 02/2013

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº: 4.320/64 determino o arquivamento dos autos do processo licitatório nº: 02/2013.

Determino, ainda, que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores, sob a responsabilidade do Controle Interno.

Cumpra-se.

Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 18 de Janeiro de 2013.


MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 18 / 01 / 13 a presente
Ordem.


WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL